



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025
(Secretaria Municipal de Educação)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Luiz Alves é responsável pela pré-escola e pela educação básica e fundamental abrangendo todas as atividades inerentes às metas e diretrizes da educação municipal, estadual e federal, mas também abriga alunos de unidades estaduais, em níveis médio.

1.2. Para que as disciplinas e atividades oferecidas nesses níveis sejam realizadas de maneira eficaz e segura, é necessário o uso de uma vasta gama de materiais e equipamentos especializados.

1.3. Por fim, conforme determinação da **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 01 de 17 de outubro de 2024**, do Ministério da Educação, que institui as diretrizes operacionais nacionais de qualidade e equidade para a educação infantil, pretendemos ampliar a oferta de espaços padronizados e com condições de segurança e de aprendizado.

1.4. Trata-se, portanto, de contratação de empresa especializada em venda, adaptações e instalação de Container (**MODELO REEFER**) 20" HC, novos ou seminovos, com mão de obra inclusa, com medidas externas em 2,44m de largura, 2,90m de altura e 6,00m de comprimento, personalizado; (Container com isolamento térmico e acústico original de fábrica, com paredes de 7 cm de poliuretano injetado com teto em torno de 15 cm, paredes internas 100% em inox e alumínio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luiz Alves.

1.5. Conforme recomendação da área técnica, de acordo com o projeto (planta baixa) do Engenheiro Civil Alexandre Bueno de Lacerda, que consta no processo, deverá o descritivo contemplar, ainda:

a) 11 tomadas de 10A e 01 tomada de 20A;

b) 02 interruptores simples;

c) 05 luminárias *plafon* de 20W;

d) Caixa de disjuntores com 03 circuitos, sendo um de 10A com fiação 1,5 mm², um de 20A com fiação de 2,5 mm² e um de 32A com fiação de 6,0 mm², além de um disjuntor geral de 40A.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente demanda não encontra previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) do corrente ano de 2025, sendo que a mesma foi complementada a partir da emissão do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2.2. Da mesma forma, consta à parte, justificativa do órgão demandante, onde resta simplificada a ausência desta previsão.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. Para o atendimento da demanda das Secretarias, fazem-se necessários 03 (três) containers devidamente instalados conforme as descrições o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR).

3.2. Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao (s) serviço/obra (s) executado (s) após o término deste, a CONTRATADA deverá **refazê-los**, a critério da CONTRATANTE, e sem custo adicional para esta, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pela CONTRATADA, no prazo de até **05 (cinco) anos** após a entrega do (a) serviço/obra (s), nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

3.3. Caso sejam necessários os serviços da CONTRATADA durante o período de garantia previsto no item anterior, será a mesma notificada, sendo-lhe concedido o **prazo de 20 (vinte) dias** para atendimento.

3.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

3.5. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com os devidos equipamentos de segurança.

3.6. Empregar mão-de-obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução da obra.

3.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.

3.8. A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

3.9. A remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras.

3.10. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste município, são necessários 03 (três) containers **MODELO REEFER**. A contratada será responsável pela prestação de serviço integral, não sendo possível transferir a terceiros as obrigações assumidas.

4.2. Consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD) as especificações detalhadas.

4.3. Constará no Termo de Referência (TR) as especificações em grau de detalhamento suficiente e com aval da





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento (SEMOP), quanto aos pontos necessariamente técnicos.

**A instalação dos itens dependerá exclusivamente do projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, anexo ao processo.*

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

5.3. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso. Logo, a contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.4. No mais, realizando um contraponto entre a aquisição destes itens e a construção de salas de aula, podemos dispor:

a) Aquisição de 03 (três) containers: Considera-se a opção mais viável, sendo que a aquisição pode ser realizada pela modalidade pregão no formato eletrônico. Pode ser uma solução favorável economicamente, mas que irá depender a Administração do pagamento integral do valor dos materiais, tendo em vista que estes espaços irão suprir a demanda urgente das instituições, possibilitando melhores condições de trabalho e alocação dos alunos, em tempo mais hábil.

b) Construção de 03 (três) novas salas: Para a realização desta opção, o município teria que dispor de mão de obra especializada, aquisição de materiais de construção, projeto elaborado pelo (a) engenheiro (a) civil devidamente credenciado, o qual se responsabilizaria também pela fiscalização da obra, o que desprenderá mais recursos públicos, bem como demandará mais tempo para a conclusão.

c) Aluguel de 03 (três) containers: Para a realização deste tipo de contratação, o custo mensal para este tipo de opção gera, ao final do período de 12 (doze) meses, **valores proporcionalmente superiores à proposta de aquisição.**

Verifica-se o custo mensal de 03 (três) localidades onde o item relaciona-se à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Luiz Alves.

<https://pncp.gov.br/app/editais/14251688000197/2025/2> - Município de Paineiras/SC;

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102228000110/2024/146> - Município de Araquari/SC;

<https://pncp.gov.br/app/editais/09618159000149/2025/3> - Município de Porto Belo/SC;

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para as 03 (três) unidades para aquisição é de **R\$ 130.830,00 (cento e trinta mil**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

oitocentos e trinta reais), após pesquisa de preços sob o critério do menor preço, detalhada no formulário: **FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**, ficando disponível, posteriormente, no link: <https://luizalves.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição de containers do **MODELO REEFER** envolve diversos fatores que vão além da simples compra do equipamento. É preciso considerar desde a necessidade específica das aquisições até a logística de transporte e manutenção.

1. Definição das Necessidades:

- a) Tipo de carga: Alocação de alunos da rede pública municipal de educação e de profissionais da educação.
- b) Volume: 25 (vinte e cinco) alunos por espaço disponibilizado, no máximo.
- c) Frequência de uso: diariamente, nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) Orçamento: Conforme o **ITEM VI** deste ETP.

2. Pesquisa e Comparação de Fornecedores:

- a) Reputação dos fornecedores: Conforme o **ITEM V** deste ETP.
- b) Variedade de modelos: O mercado oferece diversos tipos e modelos, sendo o REEFER (adaptado), o que melhor molda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Condições de pagamento: Pagamento será feito com dotações disponibilizadas pelo Departamento Contábil do Município, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens, instalação dos mesmos e remessa da nota fiscal, incluindo o recebimento definitivo.
- d) Assistência técnica: Deverá dispor de assistência técnica e peças de reposição, sendo observados os subitens 3.2 e 3.3 deste ETP.
- e) Garantia: Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

3. Análise dos Modelos de Container Reefer:

- a) Capacidade: Denota-se a necessidade de container de 20' (vinte pés) com dimensões e detalhes próprios para alocação de alunos e profissionais de educação.
- b) Isolamento térmico: Isolamento térmico e acústico original de fábrica, com paredes de 7 cm (igual ou superior) de poliuretano injetado com teto em torno de 15 cm (igual ou superior), paredes internas 100% em inox e alumínio.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- c) Sistema de refrigeração: Conforme descrição detalhada e projeto de refrigeração visando a instalação de condicionadores de ar.
- d) Sistema elétrico: Conforme descrição detalhada e projeto elétrico, e com no mínimo de 12 (doze) tomadas, de 02 (dois) interruptores, luminárias e caixa de disjuntor.
- d) Tecnologia: Verifique se o container possui recursos adicionais como monitoramento remoto e controle de umidade.

4. Negociação e Compra:

- a) Condições de pagamento: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- b) Transporte: Será disponibilizado transporte em caminhão munck, próprio para o deslocamento deste tipo de carga com as devidas autorizações, por conta da contratada.
- c) Documentação: Os documentos serão de responsabilidade da contratada e com custos incluídos no valor.

5. Implantação e Utilização:

- a) Instalação: O container deverá ser instalado corretamente pela contratada, de forma segura e dentro dos padrões do projeto e do layout disponibilizado pela contratante, incluindo a correta fiscalização que será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Monitoramento: Deverão ser verificados os sistemas de monitoramento para acompanhar a temperatura e outras condições (elétrica e hidráulica) dentro de cada container.
- c) Manutenção: A manutenção preventiva será instituída pelo órgão contratante para garantir o bom funcionamento do equipamento e o seu devido aproveitamento.

6. Considerações Adicionais:

- a) Custos operacionais: Os custos operacionais, como energia elétrica, manutenção das estruturas e dos componentes, além de reparos necessários, fazem parte da estratégia do órgão demandante para viabilizar a aquisição dos referidos itens.
- b) Legislação: A legislação específica para o transporte de cargas refrigeradas é responsabilidade da contratada, tendo órgão demandante, o condão de fiscalização destas atribuições.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a solução apresentada, em que serão licitados 03 (três) containers, a contratação se não dará de maneira parcelada, sendo os itens adquiridos de maneira única, e de acordo com o orçamento previsto.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. A contratação busca a ampliação das salas de aula de 02 (duas) unidades educacionais no âmbito do município, onde objetiva-se as instalações dos containers, e cuja funcionalidade destes visa o melhor atendimento à comunidade escolar, mais eficiência no trabalho de professores, com espaço mais adequado,





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

propiciando maior concentração dos alunos e dos profissionais, na consecução e na realização dos projetos, planos de aula, atividades, correções, dentre outras funções exigidas no exercício docente.

9.2. Neste sentido, objetiva-se, primordialmente, contemplar a realização e o cumprimento das metas e diretrizes da **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 01 de 17 de outubro de 2024**.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Recomenda-se a realização de reunião entre o fiscal do contrato, do gestor deste contrato com a empresa contratada, a fim de alinhar a disposição dos containers nas localidades para melhor aproveitamento, bem como elaboração do projeto de acordo com a descrição.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. De acordo com as descrições do **ITEM VII**, não se faz necessária por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizara pelo serviço integralmente.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O uso de containers em construção civil possui baixo impacto ambiental e de baixo custo, o que o torna também mais sustentável, tendo em vista a reutilização do material e um descarte a menos na natureza.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Considerando a necessidade apresentada a melhor solução está na aquisição dos containers, sendo a opção mais viável economicamente, dentro dos argumentos já apresentado, sendo imprescindível este espaço para que os alunos e profissionais da educação tenham um ambiente adequado para cumprirem suas atividades, como prevê as Leis e Diretrizes Básicas da Educação Municipal, Estadual e Federal.

13.2. As acomodações destes containers na EEB. Governador Irineu Bornhausen, bairro do Rio do Peixe, e no Centro de Educação Infantil, ambos no bairro do Laranjeiras, no município de Luiz Alves deverão suprir a demanda destas unidades em cumprimento à **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 01 de 17 de outubro de 2024**.

13.3. Sabe-se que os containers são uma opção viável economicamente, além de possibilitar a ampliação de espaços em curto prazo de tempo.

Luiz Alves, 06 de fevereiro de 2025.

Célia Geni Feder Guedert
Secretária Municipal de Educação

Liziane Mader Rech
Coordenadora Técnica Pedagógica

